



REGULAMENTO

PRÉMIOS DE MÉRITO

O Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga tem como finalidade proporcionar formação especializada de elevado nível técnico, artístico e cultural na área da música e tem como princípios fundamentadores do seu Projeto Educativo a promoção de uma educação integral dos alunos, conjugando a sua vertente artística com outros saberes e linguagens culturais, científicas, tecnológicas e éticas ao longo de todo um percurso escolar fundamentando a sua ação educativa em princípios sociopedagógicos de carácter humanista.

Assim sendo, a educação do cidadão deve privilegiar e estimular o exercício da cidadania em todas as áreas do ser e do saber. Deste modo, o Conservatório deverá valorizar todo o esforço, no trabalho e no desempenho escolar, o mérito e a dedicação produzidos pelos seus alunos. Para além da progressão escolar de cada um, objeto de avaliação e de registo próprios, serão anotadas, no seu processo individual e registo biográfico, as ações levadas a cabo por cada um deles, no âmbito do exercício da cidadania.

Com a finalidade de estimular a excelência são criados os prémios de mérito - um reconhecimento público aos alunos que se destacam pela dedicação, esforço no trabalho escolar ou ações culturais e humanistas praticadas na escola ou fora dela -, como prevê o Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, artigo 9º).

A divulgação do mérito com visualização expressiva junto da comunidade escolar tem como principais objetivos:

- Potenciar e valorizar o trabalho individual;
- Estimular o desenvolvimento pessoal;
- Criar modelos de referência para alunos mais jovens;
- Dignificar comportamentos e atitudes que conduzam ao desenvolvimento pleno do jovem cidadão.
- Recompensar o desempenho e o trabalho desenvolvido pelos alunos talentosos

1. Modalidades e dimensões do Prémio de Mérito

A atribuição do Prémio de Mérito reveste quatro modalidades e contempla os alunos do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Braga que preencham as condições exigidas no presente regulamento.

a) Mérito de Excelência Académica

Premiar a excelência de resultados escolares dos alunos do regime integrado, quer no último ano do ensino básico (9.º ano), quer no último ano do secundário (12.º ano).

b) Mérito Cidadania

Premiar os melhores exemplos de cidadania, por ações levadas a cabo dentro ou fora do Conservatório, quer no último ano do ensino básico (9.º ano), quer no último ano do secundário (12.º ano).

c) Mérito Supletivo

Premiar o esforço, o empenho e a responsabilidade dos alunos do regime supletivo que concluíam com sucesso escolar as disciplinas às quais se matricularam.



d) Prémio *Conservatório*

Laurear o aluno que melhor tenha representado o Conservatório ao longo da sua vida escolar, pelo seu talento, *performance* e versatilidade de trabalho a vários níveis de participação, quer em Concursos e Concertos fora da escola, quer por reconhecimentos públicos das suas atuações. Este prémio não configura as avaliações internas obtidas pelos candidatos e é atribuído ao aluno que completa o 12ºano.

2. Condições de atribuição dos Prémios de Mérito

2.1. Para obter o **Prémio de Mérito de Excelência Académica** os alunos deverão:

- a) ter o processo individual isento de qualquer registo disciplinar nos últimos três anos;
- b) ter avaliação positiva em todas as disciplinas no último ano do respetivo ciclo;
- c) no final do 3º ciclo, obter média de nível 5;
- d) no ensino secundário, obter média igual ou superior a 18 valores no final dos respetivos cursos.

2.2. Para obter o **Prémio de Mérito Cidadania** o processo será o seguinte:

A candidatura decorrerá durante o 3.º período e será divulgada e incentivada pelos Diretores de Turma. Os candidatos ao prémio apresentam um portefólio das suas ações neste âmbito, dentro e fora da escola e deverão ter o processo individual isento de qualquer registo disciplinar nos últimos três anos.

O Conselho dos Diretores de Turma escolherá os três finalistas e a decisão final caberá ao Conselho Pedagógico, por votação. Em caso de empate o prémio será atribuído aos dois ou três alunos, desta reta final.

2.3. Para obter o **Prémio de Mérito Supletivo** é necessário:

Estar matriculado no regime supletivo e concluir com sucesso as quatro disciplinas obrigatórias a que se matricularam. Este princípio estende-se às situações em que os alunos se matriculam a outras disciplinas, além das quatro obrigatórias.

2.4. Para obter o **Prémio Conservatório** é necessário:

A candidatura decorrerá durante o 3.º período e será divulgada e incentivada pelos professores de instrumento. Os candidatos ao prémio apresentam um portefólio das suas atuações e reconhecimentos no âmbito do referido na d) do Ponto 1, e deverão ter o processo individual isento de qualquer registo disciplinar nos últimos três anos.

O Conselho Geral escolherá o laureado na última reunião do ano letivo.

3. Natureza dos Prémios

O Prémio a atribuir nas duas primeiras modalidades referidas (2.1. e 2.2.) será constituído por:

- um diploma
- um valor monetário
- um registo do prémio no “Livro de Excelência “ criado para o efeito

O Prémio Supletivo será 75% do valor da propina que foi paga nesse ano letivo.

O Prémio *Conservatório* será constituído por:

- um diploma
- um valor monetário
- uma medalha do Conservatório
- um registo do prémio no “Livro de Excelência “ criado para o efeito



4. Nomeação dos alunos premiados

Compete aos Diretores de Turma dar conhecimento aos alunos do presente regulamento, bem como proceder, aquando do preenchimento do livro de termos, à nomeação dos alunos premiados resultante da aplicação deste regulamento.

5. Data e local de entrega dos Prémios

A entrega dos Prémios realiza-se anualmente, no início do ano letivo seguinte ao da sua atribuição, perante toda a comunidade educativa no Auditório Adelina Caravana.

6. Disposições finais

6.1. Qualquer prémio pode ser cumulativo.

6.2. Qualquer omissão ou dúvida na aplicação deste regulamento, deverá ser resolvida pela Direção do Conservatório.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 23 de outubro de 2013
Retificado no Conselho Geral de 15 de dezembro de 2015